

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**L E I Nº676/2006**

**Autoriza assinatura de Convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, para operacionalização do Programa Estadual de Microcrédito - NOSSOCRÉDITO e cria o cargo de Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito para atender ao disposto no Convênio.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciona a seguinte

**L E I :**

Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, para operacionalização do Programa Estadual de Microcrédito – **NOSSOCRÉDITO**, que passará atuar no município.

Art. 2º- Fica o Poder executivo autorizado a criar um cargo comissionado de Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito, referência CC-3, para atuar na operacionalização do Programa de Microcrédito do Estado do Espírito Santo – **NOSSOCRÉDITO**, modalidade especial de crédito, estruturado para a inclusão econômica e social de empreendedores de pequenos negócios, mediante concessão de crédito conjugado com capacitação e assistência técnica aos tomadores de crédito do Município.

Art. 3º- Fica ainda o poder Executivo Municipal, autorizado a contratar ou disponibilizar um funcionário no nível de Auxiliar Administrativo para atender aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Unidade Municipal de Microcrédito, pelo período de um ano.



Art. 4º- Para ocupar o cargo comissionado, bem como para trabalhar na Unidade Municipal de Microcrédito, conforme especificado nesta Lei, fica ainda condicionada a participação e aprovação em processo de seleção e capacitação promovido pelo BANDES.

Art. 5º- As despesas de custeio com o programa, serão custeadas com recursos previstos no Orçamento Municipal, consignados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º- Este Convênio terá a vigência de um ano a contar da data de sua publicação.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 20 de março de 2006.

  
**BRAZ DELPUPO**  
**Prefeito Municipal**